Lei nº 840, de 27 de Julho de 1965.

O Povo do Município de Manhuaçu, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei.

"Autoriza o Poder Executivo a cancelar todas as dívidas do Centro Espírita "Manoel Henrique"

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a cancelar todas as dívidas do Centro Espírita "Manoel Henrique," para com o Município.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigôr na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal Manhuaçu, 27 de Julho de 1965.

O Prefeito Municipal

O Secretário